



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**EDITAL Nº 2019.07.22.01-ADM**

**PREGÃO PRESENCIAL  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b>    | Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.  |
| <b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES:</b> | Secretaria de Educação; Secretaria de Esporte e Juventude; Secretaria de Saúde; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. |

**PROCESSO Nº: 2019.07.22.01-ADM**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**

**FORMA DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

O Município de Apuiarés/CE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) **Francisca Geanny da Silva Almeida** e sua equipe de apoio **Regina Alves Pires, Maria de Jesus Chagas Câmara e Rita de Kácia Marques dos Santos** devidamente nomeada pela Portaria nº 002/2019, de 11 de fevereiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, que será adjudicado **PELO VALOR TOTAL DO LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade Pregão, qual seja: a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos Municipais nº 01/2014, de 03 de fevereiro de 2014, e 02/2014, de 03 de fevereiro de 2014, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com inovações trazidas pela LC nº 147/2014), bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DO OBJETO.**

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; PORTAS E MADEIRAS; TINTAS; MATERIAL HIDRÁULICO; LOUÇAS E METAIS; MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE**, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

1.2. Critério de adjudicação do objeto: **VALOR TOTAL DO LOTE.**

1.3. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 772.502,82 (setecentos e setenta e dois mil quinhentos e dois reais e oitenta e dois centavos).**

1.4. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Gomes da Silva, nº 99, Bairro: Centro, Apuiarés/CE.

**2. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME.**

2.1. DATA DE ABERTURA: 08/08/2019.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



2.2. HORÁRIO: ÀS 09H00MIN.

2.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO LOCAL DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE.

### 3. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

3.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

3.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

3.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

3.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

3.7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar:

4.1.1. **Dos Lotes 2; 5 e 7:** Qualquer empresa regularmente estabelecida no País, com sede na cidade de Fortaleza ou em sua região metropolitana, que atue no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

4.1.2. **Dos Lotes 1; 3; 4; 6 e 8:** Exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País, com sede na cidade de Fortaleza ou em sua região metropolitana, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

4.1.2.1. **Os Lotes 1; 3; 4; 6 e 8** atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.2. Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes casos:

- Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país; e
- Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

4.4. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na Internet, no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), e na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Gomes da Silva, nº 99, Bairro: Centro, Apuiarés/CE.





## 5. DAS FUNÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A).

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Coordenar o processo licitatório;
- 5.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 5.1.3. Conduzir a sessão pública;
- 5.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 5.1.5. Dirigir a etapa de lances;
- 5.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 5.1.8. Indicar o vencedor do certame;
- 5.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 5.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 5.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## 6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por meio eletrônico, no endereço [licitacao@apuiarés.ce.gov.br](mailto:licitacao@apuiarés.ce.gov.br), Telefone: (85) 3356-1347, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

6.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

6.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

6.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição escrita, protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuiarés, situada à Av. Gomes da Silva, nº 99, Bairro: Centro, Apuiarés/CE, no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 08h00min as 12h00min.

6.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a divulgação da Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- 6.6. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliada do setor técnico específico, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório pela autoridade competente, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 6.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

## 7. DO CREDENCIAMENTO.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em conformidade com seu conteúdo e com a legislação aplicável à espécie.
- 7.2. Aberta a sessão, os interessados em participar do certame ou seus representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), identificando-se, por meio da apresentação de documento oficial de identidade ou outro documento equivalente contendo foto, e comprovando a existência dos necessários poderes para formulação das propostas e lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de empresa individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, tais como ato constitutivo da pessoa jurídica, ata de sua eleição, nos quais estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 7.4. Nos demais casos, deverá ser apresentado instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia autenticada de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.5. Os interessados apresentarão ainda declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **constante do Anexo V**.
- 7.6. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar ainda declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo **constante do Anexo VI**.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



7.6.1. Caso a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, mencionada anteriormente, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios a ele conferidos.

7.7. Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – Do Acesso aos Mercados / Das Aquisições Públicas.

7.8. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes, afim de que possam ser analisados no início da sessão, antes da abertura do Envelope "A" – Propostas de Preços.

7.8.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão estar dentro do prazo de validade de sua apresentação, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente.

7.9. Caso a licitante não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

7.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, devendo optar por qual delas irá participar.

## 8. DOS ENVELOPES.

8.1. No dia e local designados neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, simultaneamente, em envelopes distintos, opacos, fechados e rubricados nos fechos, os documentos referentes à proposta de preços, bem como à habilitação, conforme modelos abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)  
CNPJ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)  
CNPJ:

8.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR, ou serem entregues diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Gomes da Silva, n° 99, Bairro: Centro, Apuiarés, Ceará, CEP: 62.630-000, caso o licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



pública, desde que entregues antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

8.3. Na hipótese de remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, os envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação do Município de Apuiarés/CE, com a seguinte identificação:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE  
AV. GOMES DA SILVA, N° 99, BAIRRO: CENTRO, APUIARÉS, CEARÁ, CEP: 62.630-000.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA DA SESSÃO: \_\_ DE \_\_\_\_ DE 20\_\_  
HORA DA SESSÃO: \_\_: \_\_ h  
NOME DO PROPONENTE: (Identificação do licitante)  
CNPJ:

8.4. Os envelopes apresentados junto ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por via postal ou por meio de pessoa indicada pela licitante, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, conseqüentemente, de análise dos documentos, tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

8.5. Os envelopes encaminhados na forma deste subitem serão submetidos à verificação dos demais licitantes, a fim de que estes confirmem a inviolabilidade dos invólucros.

8.6. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso de apresentação da proposta adequada ou retificadora.

8.7. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPES “A”.

9.1. As propostas deverão ser preenchidas em via única, datilografada ou digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

9.2. As propostas de preços deverão conter a razão social, local da sede, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, inscrição estadual ou municipal, número do telefone/fax e o endereço eletrônico.

9.3. É obrigatória a assinatura de quem de direito da proponente na proposta de preços.

9.4. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos bens oferecidos, marca/tipo/fabricante ou modelo, e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I.

9.5. A proposta deverá conter os preços unitário e total expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



9.6. A não apresentação da proposta com valor por extenso não acarretará a desclassificação da proponente no certame.

9.7. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

9.8. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

9.9. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.11. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

9.11.1. apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior.

9.11.2. não atenderem às exigências contidas neste Edital.

## **10. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS.**

10.1. Serão abertos os Envelopes "A" – Proposta de Preços de todos os licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação decrescente dos valores das propostas de todos os licitantes, classificando aquele com proposta de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) do valor de menor preço, afim de que seus representantes participem da fase de lances verbais.

10.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços apresentados nas propostas escritas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais.

10.4. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados, no Termo de Referência, para a contratação.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



10.5. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas, o desempate far-se-á por sorteio, antes da realização dos lances verbais, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial, assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente credenciadas nessa condição, os benefícios dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quanto aos critérios e forma de desempate.

10.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta escrita já não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como aplica-se apenas às microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem propostas para a cota principal, correspondente ao percentual do objeto destinado à ampla concorrência.

## 11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão ofertar lances verbalmente que deverão ser formulados sucessivamente e em ordem decrescente, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes das licitantes, de modo sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de menor preço e em ordem decrescente de valor.

11.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado, não sendo possível a oferta de lances de iguais valores.

11.4. A recusa em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante das rodadas posteriores, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

11.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis.

11.6. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá fazer contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço mais vantajoso à Administração Pública.

11.7. O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo os valores para cada um dos Lotes/ Itens cotados deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista.

11.9. Os valores apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços inicial.

## 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

12.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos pelo primeiro classificado, mormente quanto à aceitabilidade do objeto e valor apresentados, decidindo motivadamente a respeito.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



12.2. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o primeiro.

12.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

12.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** indicado no Termo de Referência (Anexo I).

12.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso a proposta seja composta de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

### 13. DA HABILITAÇÃO.

13.1. Exigir-se-á do licitante vencedor os seguintes documentos:

13.1.1. Cédula de Identidade;

13.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

13.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

13.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



13.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

13.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

13.1.10. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

13.1.10.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

13.1.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento.

13.1.12. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor) – conforme modelo **constante do Anexo VII**.

13.1.13. Por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, a regularidade fiscal respeitará ao tratamento diferenciado e favorecido disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.14. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.1.15. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.1.16. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

13.1.17. O representante legal que assinar pelo licitante os documentos exigidos deverá estar credenciado para esse fim.

13.1.18. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a Licitação deverão estar:

13.1.19. Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



13.1.20. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade de sua apresentação, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente.

13.1.20.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

13.1.20.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.1.20.3. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.1.20.4. Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

13.1.20.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela *internet*, o(a) Pregoeiro(a) poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta *via internet* e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.

13.1.20.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

13.1.20.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento ao(à) Pregoeiro(a) nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

13.1.21. Depois de examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

13.1.22. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.23. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

13.1.24. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

14.1. Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



14.2. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficam desde logo notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo na ata circunstanciada da sessão licitatória.

14.5. Os recursos e impugnações interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE, Av. Gomes da Silva, nº 99, Bairro: Centro, Apuiarés/CE, das 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 08h00min as 12h00min.

14.8. Findo o prazo para apresentação das contrarrazões, apresentadas ou não, o(a) Pregoeiro(a) realizará o juízo de admissibilidade do recurso interposto e encaminhará os autos à autoridade competente para análise e julgamento.

14.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

15.1. A Secretaria competente poderá se valer de análise técnica dos serviços antes da Adjudicação e Homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

15.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme modelo constante do Anexo III será assinada pelo(s) Gestor(es) do(s) órgão(s) participante(s), pelos representantes legais dos detentores do registro de preços.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



16.3. Será excluído da Ata de Registro de Preços o Fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

16.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

16.5. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei 8.666/93, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.6. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

16.7. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

16.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

16.9. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

16.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 21 do Decreto Municipal nº 02/2014).

16.11. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

16.12. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

16.13. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

16.13.1. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



16.14. O Órgão Gerenciador desta Ata convocará o Fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.14.1 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

16.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores na sequência de classificação do certame nas mesmas condições ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.16. As quantidades previstas no Quadro I do Anexo I deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, no direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

16.17. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 17. DO CONTRATO.

17.1. O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre os órgão(s) e entidades da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro poderá ser formalizado através do recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

17.2. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### 18. DOS DEVERES DA CONTRATADA.

18.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;

18.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE;

18.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento expedido pela Secretaria competente, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.3.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das materiais recusados por não atenderem ao edital.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



18.4. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

18.4.1. A substituição de que trata o item 18.4 deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.

18.5. Responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos apresentados durante o prazo de garantia dos materiais fornecidos, sem nenhum ônus adicional para CONTRATANTE.

18.6. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

18.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

18.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

18.9. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;

18.10. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18.11. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

## **19. DOS DEVERES DO CONTRATANTE.**

19.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;

19.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

19.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;

19.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

19.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

## **20. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.**

20.1. Durante a vigência contratual, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.

20.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que estes não sejam os especificados na proposta vencedora da licitação.

20.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

## **21. DO CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.**

21.1. Os materiais solicitados, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, no horário das 08h00min as 12h00min ou de 14h00min as 17h00min, no prazo constante do **item 18.3** deste Termo.

21.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplimento contratual.

## **22. DO PAGAMENTO.**

22.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

22.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

22.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE APUIARÉS  
Rb. 023  
Comissão de Licitação

### 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

23.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 10,0% sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do presente Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

23.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

23.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

23.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

### 24. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

24.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  | ELEMENTO DE DESPESA                                |
|---|--|
| 10.03 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB. | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.                |
|   | 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. |
| 09.01 – Secretaria de Esporte e Juventude.                    | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.                |
|   | 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. |



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



|  |  |
|--|--|
| 11.01 – Secretaria de Saúde.                             | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.                |
|  | 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. |
| 11.02 – Fundo Municipal de Saúde.                        | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.                |
|  | 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. |
| 12.01 – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.                |
|  | 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. |
| 06.01 – Secretaria de Desenv. Urbano e Infraestrutura.   | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.                |
|  | 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. |

24.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2014).

#### **25. DO REGIME DE FORNECIMENTO.**

25.1. Parcelado conforme a necessidade.

#### **26. DO REAJUSTE ECONÔMICO.**

26.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º Inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

#### **27. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.**

27.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do presente Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

27.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

27.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 27.1, do presente Termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

#### **28. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

28.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

28.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



28.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

### 29. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

29.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

### 30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

30.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

30.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

30.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

30.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

30.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Apuiarés/CE.

30.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**31.8. Os envelopes de Habilitação deste Pregão que não for(em) abertos, ficará(ão) em poder do (a) Pregoeiro (a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.**

30.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

30.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

31.11. A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados no horário de das 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 08h00min as 12h00min, exceto feriados, situada à Avenida Gomes da Silva, nº 99, Bairro: Centro, Apuiarés/CE,



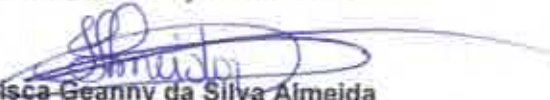
ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

|                                     |
|-------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL<br>DE APUIARÉS |
| Fls. 026                            |
| Comissão Permanente de<br>Licitação |

CEP nº 62.630-000, telefone nº (85) 3356-1347, e-mail [licitacao@apuiares.ce.gov.br](mailto:licitacao@apuiares.ce.gov.br), para maiores esclarecimentos.

30.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Apuiarés, Estado do Ceará.

Apuiarés/CE, 24 de julho de 2019.

  
**Francisca Geanny da Silva Almeida**  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE.





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS JUSTIFICATIVAS.**

1.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.

Considerando que as Secretarias Municipais, Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando que a aquisição de materiais de construção, inclusive materiais elétrico, acabamento, hidráulico, ferramentas de trabalho, madeira, ferragem e outros similares, por parte da Administração Pública, fazem necessária para a execução de pequenas reformas, reparos e adaptações, podendo ser realizadas pelos próprios servidores, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, além de não prejudicar as atividades desenvolvidas pela Unidade Gestora.

1.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO.

Considerando, que as quantidades são de difícil mensuração e sua provável utilização (estimativas), foram baseadas em função da média dos anos anteriores, portanto, as Secretarias Municipais somente pagarão aquela quantidade que formalmente for solicitada e entregue.

Considerando ainda a necessidade da aquisição frequente e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes de seu armazenamento.

1.3. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTES.

Considerando que a escolha da divisão dos produtos em lotes prestigia a manutenção de padrão e celeridade na conclusão de seu processo licitatório. Além disso, os itens que estão separados por lotes possuem total correlação, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala. A constituição de lotes também neutraliza o fracasso de itens menos interessantes, atraindo maior número de interessados, aumentando a competitividade e, por fim, atendendo ao interesse da administração, que é cadastrar uma ata de registro preços para atender às suas demandas pelo período de 12 (doze) meses.

1.4. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Municipal nº 02/2014. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



Considerando que trata-se de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão na forma Presencial por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

#### 1.5. JUSTIFICATIVA DO USO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL.

Considerando que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Além disto, tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação/aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

#### **2. DO OBJETO.**

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; PORTAS E MADEIRAS; TINTAS; MATERIAL HIDRÁULICO; LOUÇAS E METAIS; MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE, conforme especificações e quantitativos constantes do Quadro I deste Termo de Referência.**

#### **3. DO VALOR ESTIMADO.**

3.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para a realização dos serviços constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de **R\$ 772.502,82 (setecentos e setenta e dois mil quinhentos e dois reais e oitenta e dois centavos).**

3.1.1. **RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS:** Encarregado do Setor de Compras (Rafael Braga dos Santos – Portaria nº 043/2018).





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



#### 4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.

##### 4.1. Poderão participar:

4.1.1. **Dos Lotes 2; 5 e 7:** Qualquer empresa regularmente estabelecida no País, com sede na cidade de Fortaleza ou em sua região metropolitana, que atue no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

4.1.2. **Dos Lotes 1; 3; 4; 6 e 8:** Exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País, com sede na cidade de Fortaleza ou em sua região metropolitana, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

4.1.2.1. **Os Lotes 1; 3; 4; 6 e 8** atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.2. Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes casos:

- a) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país; e
- c) Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

#### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.

5.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

5.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

#### 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

6.1.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



## 7. DOS DEVERES DA CONTRATADA.

- 7.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;
- 7.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE;
- 7.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento expedido pela Secretaria competente, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das materiais recusados por não atenderem ao edital.
- 7.4. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 7.4.1. A substituição de que trata o item 7.4 deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.
- 7.5. Responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos apresentados durante o prazo de garantia dos materiais fornecidos, sem nenhum ônus adicional para CONTRATANTE.
- 7.6. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 7.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 7.9. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;





7.10. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.11. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

## **8. DOS DEVERES DO CONTRATANTE.**

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;

8.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

8.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;

8.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.**

9.1. Durante a vigência contratual, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.

9.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que estes não sejam os especificados na proposta vencedora da licitação.

9.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

## **10. DO CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.**

10.1. Os materiais solicitados, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, no horário das 08h00min às 12h00min ou de 14h00min às 17h00min, no prazo constante do item 7.3 deste Termo.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



10.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 11. DO PAGAMENTO.

11.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

11.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

12.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 10,0% sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do presente Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

12.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



12.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

12.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

### 13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  | ELEMENTO DE DESPESA                                |
|---|--|
| 10.03 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB. | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.                |
|   | 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. |
| 09.01 – Secretaria de Esporte e Juventude.                    | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.                |
|   | 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. |
| 11.01 – Secretaria de Saúde.                                  | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.                |
|   | 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. |
| 11.02 – Fundo Municipal de Saúde.                             | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.                |
|   | 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. |
| 12.01 – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.      | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.                |
|   | 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. |
| 06.01 – Secretaria de Desenv. Urbano e Infraestrutura.        | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.                |
|   | 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. |

13.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2014).

### 14. DO REGIME DE FORNECIMENTO.

14.1. Parcelado conforme a necessidade.

### 15. DO REAJUSTE ECONÔMICO.

15.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

### 16. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

|                                     |
|-------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL<br>DE APUIARÉS |
| Rn: 239                             |
| Comissão Permanente de<br>Licitação |

16.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do presente Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 27.1, do presente Termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

#### 17. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

17.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

#### 18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

18.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

Apuiarés/CE, 24 de julho de 2019.

**Francisca Geanny da Silva Almeida**  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**QUADRO I**  
**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

| LOTE 01 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS. |         |       |   |       |        |             |               |
|--|---------|-------|---|-------|--------|-------------|---------------|
| LOTE / ITEM                                | FONTE   | CÓD.  | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
| 1.1  | SEINFRA | 10097 | ARAME FARPADO FIO 16 BWG  | M     | 700    | R\$ 0,72    | R\$ 504,00    |
| 1.2  | SEINFRA | 10102 | ARAME GALVANIZADO N.18 BWG  | KG    | 30     | R\$ 13,74   | R\$ 412,20    |
| 1.3  | SEINFRA | 10103 | ARAME RECOZIDO N.18 BWG   | KG    | 57     | R\$ 11,50   | R\$ 655,50    |
| 1.4  | SEINFRA | 11783 | REBITE DIAM.5MM COMPR. 12MM   | UN    | 1.100  | R\$ 0,10    | R\$ 110,00    |
| 1.5  | SEINFRA | 10129 | ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO 1/2"   | UN    | 180    | R\$ 0,18    | R\$ 32,40     |
| 1.6  | SEINFRA | 11566 | PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA   | UN    | 950    | R\$ 0,58    | R\$ 551,00    |
| 1.7  | SEINFRA | 12525 | PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"  | UN    | 260    | R\$ 0,48    | R\$ 124,80    |
| 1.8  | SEINFRA | 12526 | PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"   | UN    | 280    | R\$ 0,84    | R\$ 218,40    |
| 1.9  | SEINFRA | 10183 | BALDE PLASTICO DE 10L   | UN    | 72     | R\$ 8,19    | R\$ 589,68    |
| 1.10                                       | SEINFRA | 18630 | BROCA 3/8"  | UN    | 78     | R\$ 13,00   | R\$ 1.014,00  |
| 1.11                                       | SINAPI  | 4375  | BUCHA DE NYLON SEM ABA S6   | UN    | 146    | R\$ 0,13    | R\$ 18,98     |
| 1.12                                       | SEINFRA | 10400 | CADEADO MEDIO   | UN    | 80     | R\$ 15,25   | R\$ 1.220,00  |
| 1.13                                       | SEINFRA | 10401 | CADEADO PEQUENO   | UN    | 80     | R\$ 13,68   | R\$ 1.094,40  |
| 1.14                                       | SINAPI  | 12618 | CALHA PLUVIAL DE PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PREDIAL                | UN    | 65     | R\$ 43,89   | R\$ 2.852,85  |
| 1.15                                       | SINAPI  | 38200 | CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA C/100 M                                     | 100M  | 9      | R\$ 498,96  | R\$ 4.490,64  |
| 1.16                                       | SINAPI  | 28018 | DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)                            | UN    | 24     | R\$ 17,28   | R\$ 414,72    |
| 1.17                                       | SEINFRA | 12301 | DISCO DE CORTE 1/8" DE 7"   | UN    | 24     | R\$ 6,17    | R\$ 148,08    |
| 1.18                                       | SINAPI  | 38140 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM                       | UN    | 40     | R\$ 16,40   | R\$ 656,00    |
| 1.19                                       | SINAPI  | 38367 | ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM  | UN    | 14     | R\$ 12,00   | R\$ 168,00    |
| 1.20                                       | SEINFRA | 18293 | FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm   | M2    | 680    | R\$ 58,00   | R\$ 39.440,00 |
| 1.21                                       | SEINFRA | 12516 | GRAMPOS PARA CERCA  | KG    | 55     | R\$ 11,97   | R\$ 658,35    |
| 1.22                                       | SEINFRA | 12372 | LÂMINA DE SERRA PARA PVC  | UN    | 60     | R\$ 5,80    | R\$ 348,00    |
| 1.23                                       | SEINFRA | 11346 | LIXA PARA FERRO   | UN    | 194    | R\$ 1,32    | R\$ 256,08    |
| 1.24                                       | SEINFRA | 10528 | CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)   | M2    | 145    | R\$ 16,51   | R\$ 2.393,95  |
| 1.25                                       | SEINFRA | 10529 | CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)   | M2    | 72     | R\$ 21,03   | R\$ 1.514,16  |
| 1.26                                       | SEINFRA | 11582 | PARAFUSO N.12X25MM  | UN    | 700    | R\$ 0,62    | R\$ 434,00    |
| 1.27                                       | SINAPI  | 4358  | PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM | UN    | 700    | R\$ 0,16    | R\$ 112,00    |
| 1.28                                       | SINAPI  | 11058 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2 1/2 ")                             | UN    | 700    | R\$ 0,31    | R\$ 217,00    |
| 1.29                                       | SEINFRA | 10797 | CHUVEIRO-DUCHA CROMADO 1/2"   | UN    | 59     | R\$ 46,20   | R\$ 2.725,80  |
| 1.30                                       | SINAPI  | 11756 | REGISTRO OU REGULADOR DE GAS COZINHA, VAZAO DE 2 KG/H, 2,8 KPA  | UN    | 25     | R\$ 31,79   | R\$ 794,75    |
| 1.31                                       | SEINFRA | 11061 | ELETRODOS   | KG    | 500    | R\$ 16,50   | R\$ 8.250,00  |
| 1.32                                       | SINAPI  | 42015 | FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA)                | M     | 6.000  | R\$ 0,11    | R\$ 660,00    |
| TOTAL DO LOTE                              |         |       |   |       |        |             | R\$ 73.079,74 |





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**LOTE 02 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**

| LOTE / ITEM          | FORTE   | CÓD.  | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL           |
|----------------------|---------|-------|---|-------|--------|-------------|-----------------------|
| 2.1                  | SEINFRA | 10500 | CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 | M2    | 760    | R\$ 39,40   | R\$ 29.944,00         |
| 2.2                  | SEINFRA | 10800 | CIMENTO COLANTE   | KG    | 190    | R\$ 0,70    | R\$ 133,00            |
| 2.3                  | SEINFRA | 10805 | CIMENTO PORTLAND  | KG    | 21.000 | R\$ 0,46    | R\$ 9.660,00          |
| 2.4                  | SEINFRA | 11154 | FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA                                 | UN    | 210    | R\$ 52,50   | R\$ 11.025,00         |
| 2.5                  | SEINFRA | 11155 | FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA                                 | UN    | 210    | R\$ 46,00   | R\$ 9.660,00          |
| 2.6                  | SEINFRA | 10163 | AÇO CA-50   | KG    | 2.200  | R\$ 4,44    | R\$ 9.768,00          |
| 2.7                  | SEINFRA | 11163 | FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR MEDIO                                 | UN    | 70     | R\$ 9,95    | R\$ 696,50            |
| 2.8                  | SEINFRA | 11339 | LAJE PRE-FABRICADA DE 8CM   | M2    | 650    | R\$ 22,00   | R\$ 14.300,00         |
| 2.9                  | SEINFRA | 12410 | PREGO 2 1/2" x 10 (18 X 27)   | KG    | 110    | R\$ 11,26   | R\$ 1.238,60          |
| 2.10                 | SINAPI  | 5063  | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)                   | KG    | 110    | R\$ 15,17   | R\$ 1.668,70          |
| 2.11                 | SEINFRA | 10118 | ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO                             | KG    | 280    | R\$ 2,86    | R\$ 800,80            |
| 2.12                 | SINAPI  | 38393 | ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)                             | UN    | 90     | R\$ 9,00    | R\$ 810,00            |
| 2.13                 | SEINFRA | 12425 | SOLVENTE  | L     | 100    | R\$ 12,78   | R\$ 1.278,00          |
| 2.14                 | SEINFRA | 12045 | TELHA CERÂMICA COLONIAL   | UN    | 45.000 | R\$ 0,51    | R\$ 22.950,00         |
| 2.15                 | SEINFRA | 12051 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA - 4MM                                  | M2    | 598    | R\$ 15,21   | R\$ 9.095,58          |
| 2.16                 | SEINFRA | 12081 | TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM                                      | UN    | 35.000 | R\$ 0,42    | R\$ 14.700,00         |
| 2.17                 | SEINFRA | 12158 | TRINCHA 2'  | UN    | 160    | R\$ 3,82    | R\$ 611,20            |
| 2.18                 | SEINFRA | 10108 | AREIA GROSSA  | M3    | 204    | R\$ 55,00   | R\$ 11.220,00         |
| 2.19                 | SEINFRA | 10109 | AREIA MEDIA   | M3    | 204    | R\$ 51,00   | R\$ 10.404,00         |
| 2.20                 | SEINFRA | 10280 | BRITA   | M3    | 204    | R\$ 76,75   | R\$ 15.657,00         |
| <b>TOTAL DO LOTE</b> |         |       |   |       |        |             | <b>R\$ 175.620,38</b> |

**LOTE 03 - PORTAS E MADEIRAS**

| LOTE / ITEM          | FORTE   | CÓD.  | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL          |
|----------------------|---------|-------|---|-------|--------|-------------|----------------------|
| 3.1                  | SEINFRA | 10405 | CAIBRO DE 2"x1"                                   | M     | 1.100  | R\$ 4,31    | R\$ 4.741,00         |
| 3.2                  | SEINFRA | 18269 | FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm                   | M     | 620    | R\$ 22,55   | R\$ 13.981,00        |
| 3.3                  | SEINFRA | 16519 | LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM ( 5" x 2 1/2")    | M     | 290    | R\$ 16,46   | R\$ 4.773,40         |
| 3.4                  | SEINFRA | 16509 | LINHA DE MASSARANDUBA 14 x 7 CM ( 6" x 3")        | M     | 290    | R\$ 21,17   | R\$ 6.139,30         |
| 3.5                  | SEINFRA | 18271 | PORTA PARANÁ (0,60 x 2,10 m)                      | UN    | 144    | R\$ 82,28   | R\$ 11.848,32        |
| 3.6                  | SEINFRA | 18272 | PORTA PARANÁ (0,70 x 2,10 m)                      | UN    | 144    | R\$ 89,06   | R\$ 12.824,64        |
| 3.7                  | SEINFRA | 18273 | PORTA PARANÁ (0,80 x 2,10 m)                      | UN    | 144    | R\$ 96,80   | R\$ 13.939,20        |
| 3.8                  | SEINFRA | 11825 | RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) DE 1X7CM | M     | 2.800  | R\$ 3,55    | R\$ 9.940,00         |
| <b>TOTAL DO LOTE</b> |         |       |   |       |        |             | <b>R\$ 78.186,86</b> |

**LOTE 04 - TINTAS**

| LOTE / ITEM          | FORTE   | CÓD.  | DESCRIÇÃO                                     | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL          |
|----------------------|---------|-------|---|-------|--------|-------------|----------------------|
| 4.1                  | SEINFRA | 12084 | TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS) | L     | 540    | R\$ 11,32   | R\$ 6.112,80         |
| 4.2                  | SEINFRA | 11513 | MASSA CORRIDA A BASE DE PVA                   | KG    | 700    | R\$ 5,26    | R\$ 3.682,00         |
| 4.3                  | SEINFRA | 10440 | CAL EM PO PARA PINTURA                        | KG    | 11.500 | R\$ 1,10    | R\$ 12.650,00        |
| 4.4                  | SEINFRA | 12097 | TINTA LATEX ACRÍLICA                          | L     | 1.080  | R\$ 16,96   | R\$ 18.316,80        |
| 4.5                  | SEINFRA | 12500 | TINTA ESMALTE SINTETICO                       | L     | 364    | R\$ 20,84   | R\$ 7.585,76         |
| 4.6                  | SEINFRA | 12541 | TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA A BASE D'ÁGUA | L     | 60     | R\$ 15,99   | R\$ 959,40           |
| <b>TOTAL DO LOTE</b> |         |       |   |       |        |             | <b>R\$ 49.306,76</b> |

**LOTE 05 - MATERIAL HIDRÁULICO**

| LOTE / | FORTE | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------|-------|------|-----------|-------|--------|-------------|-------------|
|--------|-------|------|-----------|-------|--------|-------------|-------------|





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



| ITEM |         |       |  |    |       |              |               |
|------|---------|-------|--|----|-------|--------------|---------------|
| 5.1  | SINAPI  | 96    | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA                        | UN | 35    | R\$ 7,50     | R\$ 262,50    |
| 5.2  | SINAPI  | 97    | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA                          | UN | 30    | R\$ 9,74     | R\$ 292,20    |
| 5.3  | SEINFRA | 16722 | ADAPTADOR PVC REGISTRO 25MM (3/4")   | UN | 370   | R\$ 0,71     | R\$ 262,70    |
| 5.4  | SEINFRA | 16723 | ADAPTADOR PVC REGISTRO 32MM (1")   | UN | 370   | R\$ 1,40     | R\$ 518,00    |
| 5.5  | SEINFRA | 16724 | ADAPTADOR PVC REGISTRO 40MM (1 1/4")   | UN | 130   | R\$ 2,53     | R\$ 328,90    |
| 5.6  | SEINFRA | 16725 | ADAPTADOR PVC REGISTRO 50MM (1 1/2")   | UN | 80    | R\$ 3,11     | R\$ 248,80    |
| 5.7  | SINAPI  | 119   | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR   | UN | 180   | R\$ 3,90     | R\$ 702,00    |
| 5.8  | SINAPI  | 377   | ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL   | UN | 104   | R\$ 24,90    | R\$ 2.589,60  |
| 5.9  | SEINFRA | 12446 | TORNEIRA BOIA EM PVC Ø 3/4"  | UN | 62    | R\$ 10,00    | R\$ 620,00    |
| 5.10 | SINAPI  | 829   | BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                             | UN | 220   | R\$ 0,60     | R\$ 132,00    |
| 5.11 | SEINFRA | 10414 | CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA   | UN | 114   | R\$ 32,20    | R\$ 3.670,80  |
| 5.12 | SEINFRA | 18665 | CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS CAP. 1000L, COM TAMPA   | UN | 26    | R\$ 428,25   | R\$ 11.134,50 |
| 5.13 | SEINFRA | 16249 | CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS CAP. 2000L, COM TAMPA   | UN | 13    | R\$ 1.000,16 | R\$ 13.002,08 |
| 5.14 | SEINFRA | 16250 | CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS CAP. 5000L, COM TAMPA   | UN | 4     | R\$ 2.132,28 | R\$ 8.529,12  |
| 5.15 | SEINFRA | 12200 | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")   | M  | 3.600 | R\$ 2,33     | R\$ 8.388,00  |
| 5.16 | SEINFRA | 12202 | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM (1 1/4")   | M  | 920   | R\$ 7,61     | R\$ 7.001,20  |
| 5.17 | SINAPI  | 1200  | CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL  | UN | 36    | R\$ 5,67     | R\$ 204,12    |
| 5.18 | SEINFRA | 10474 | CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 20MM (1/2")   | UN | 80    | R\$ 0,89     | R\$ 71,20     |
| 5.19 | SEINFRA | 10475 | CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 25MM (3/4")   | UN | 90    | R\$ 0,95     | R\$ 85,50     |
| 5.20 | SEINFRA | 10481 | CAP PVC SOLD. MARRON DIAM. 32MM (1")   | UN | 90    | R\$ 1,36     | R\$ 122,40    |
| 5.21 | SEINFRA | 10476 | CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 40MM (1 1/4")   | UN | 46    | R\$ 2,69     | R\$ 123,74    |
| 5.22 | SEINFRA | 10477 | CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 50MM (1 1/2")   | UN | 46    | R\$ 4,97     | R\$ 228,62    |
| 5.23 | SINAPI  | 11849 | COLA BRANCA BASE PVA   | L  | 56    | R\$ 13,86    | R\$ 776,16    |
| 5.24 | SINAPI  | 1420  | COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 40 MM X 1/2" OU 40 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA | UN | 34    | R\$ 6,76     | R\$ 229,84    |
| 5.25 | SEINFRA | 12904 | COLAR DE TOMADA PVC C/TRAVAS SAIDA ROSC. DN 50 x 3/4"  | UN | 26    | R\$ 5,92     | R\$ 153,92    |
| 5.26 | SINAPI  | 1414  | COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA | UN | 26    | R\$ 7,99     | R\$ 207,74    |
| 5.27 | SEINFRA | 11282 | JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM  | UN | 160   | R\$ 5,80     | R\$ 928,00    |
| 5.28 | SINAPI  | 37950 | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL   | UN | 40    | R\$ 32,12    | R\$ 1.284,80  |
| 5.29 | SINAPI  | 1958  | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)                                    | UN | 140   | R\$ 8,35     | R\$ 1.169,00  |
| 5.30 | SINAPI  | 1959  | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)                                    | UN | 70    | R\$ 10,18    | R\$ 712,60    |
| 5.31 | SINAPI  | 1960  | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)                                    | UN | 40    | R\$ 35,76    | R\$ 1.431,20  |
| 5.32 | SINAPI  | 1956  | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)                                    | UN | 500   | R\$ 2,07     | R\$ 1.035,00  |
| 5.33 | SINAPI  | 6142  | CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO  | UN | 130   | R\$ 5,44     | R\$ 707,20    |





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



|      |         |       |  |    |     |            |              |
|------|---------|-------|--|----|-----|------------|--------------|
|      |         |       | BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE   |    |     |            |              |
| 5.34 | SINAPI  | 12815 | FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M  | UN | 80  | R\$ 5,08   | R\$ 406,40   |
| 5.35 | SINAPI  | 3146  | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)   | UN | 84  | R\$ 2,65   | R\$ 222,60   |
| 5.36 | SINAPI  | 3143  | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)   | UN | 84  | R\$ 6,02   | R\$ 505,68   |
| 5.37 | SINAPI  | 3536  | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                            | UN | 120 | R\$ 1,47   | R\$ 176,40   |
| 5.38 | SINAPI  | 3539  | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                            | UN | 40  | R\$ 16,39  | R\$ 655,60   |
| 5.39 | SEINFRA | 11303 | JOELHO PVC SOLDAVEL/ROSCA DE 25X3/4"   | UN | 170 | R\$ 2,31   | R\$ 392,70   |
| 5.40 | SINAPI  | 20147 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 170 | R\$ 4,11   | R\$ 698,70   |
| 5.41 | SINAPI  | 3524  | JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 90  | R\$ 4,88   | R\$ 439,20   |
| 5.42 | SEINFRA | 11457 | LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 100MM  | UN | 106 | R\$ 3,70   | R\$ 392,20   |
| 5.43 | SEINFRA | 11458 | LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 40MM   | UN | 100 | R\$ 0,78   | R\$ 78,00    |
| 5.44 | SEINFRA | 11459 | LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 50MM   | UN | 70  | R\$ 1,68   | R\$ 117,60   |
| 5.45 | SEINFRA | 11460 | LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 75MM   | UN | 61  | R\$ 3,19   | R\$ 194,59   |
| 5.46 | SINAPI  | 3874  | LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"                                      | UN | 90  | R\$ 3,66   | R\$ 329,40   |
| 5.47 | SINAPI  | 3870  | LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"                                      | UN | 70  | R\$ 4,54   | R\$ 317,80   |
| 5.48 | SEINFRA | 11410 | LUVA PVC SOLDAVEL DE 20MM  | UN | 150 | R\$ 0,53   | R\$ 79,50    |
| 5.49 | SEINFRA | 11411 | LUVA PVC SOLDAVEL DE 25MM  | UN | 700 | R\$ 0,60   | R\$ 420,00   |
| 5.50 | SEINFRA | 11412 | LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM  | UN | 450 | R\$ 1,27   | R\$ 571,50   |
| 5.51 | SEINFRA | 11413 | LUVA PVC SOLDAVEL DE 40MM  | UN | 240 | R\$ 2,82   | R\$ 676,80   |
| 5.52 | SEINFRA | 11414 | LUVA PVC SOLDAVEL DE 50MM  | UN | 110 | R\$ 3,31   | R\$ 364,10   |
| 5.53 | SEINFRA | 11415 | LUVA PVC SOLDAVEL DE 60MM  | UN | 80  | R\$ 9,07   | R\$ 725,60   |
| 5.54 | SEINFRA | 11416 | LUVA PVC SOLDAVEL DE 75MM  | UN | 48  | R\$ 13,56  | R\$ 650,88   |
| 5.55 | SINAPI  | 37459 | MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM                                   | M  | 70  | R\$ 3,36   | R\$ 235,20   |
| 5.56 | SINAPI  | 16355 | NIPLE DUPLO AÇO GALV. COM ROSCA DN 2"  | UN | 50  | R\$ 15,14  | R\$ 757,00   |
| 5.57 | SINAPI  | 4214  | NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL   | UN | 60  | R\$ 6,17   | R\$ 370,20   |
| 5.58 | SINAPI  | 4215  | NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL   | UN | 60  | R\$ 4,06   | R\$ 243,60   |
| 5.59 | SINAPI  | 4213  | NIPEL PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL   | UN | 60  | R\$ 8,77   | R\$ 526,20   |
| 5.60 | SEINFRA | 11579 | PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS  | UN | 140 | R\$ 1,72   | R\$ 240,80   |
| 5.61 | SEINFRA | 11802 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO 50MM (2')   | UN | 13  | R\$ 97,73  | R\$ 1.270,49 |
| 5.62 | SEINFRA | 11804 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO 80MM (3')   | UN | 4   | R\$ 292,25 | R\$ 1.169,00 |
| 5.63 | SEINFRA | 11796 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO 100MM (4')  | UN | 2   | R\$ 542,08 | R\$ 1.084,16 |
| 5.64 | SEINFRA | 11798 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO 20MM (3/4')   | UN | 36  | R\$ 25,83  | R\$ 929,88   |
| 5.65 | SINAPI  | 6031  | REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"                        | UN | 74  | R\$ 10,50  | R\$ 777,00   |
| 5.66 | SINAPI  | 11677 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO         | UN | 16  | R\$ 29,57  | R\$ 473,12   |
| 5.67 | SINAPI  | 11676 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO         | UN | 10  | R\$ 54,17  | R\$ 541,70   |
| 5.68 | SEINFRA | 11865 | SIFÃO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 2"X2"  | UN | 90  | R\$ 9,80   | R\$ 882,00   |
| 5.69 | SEINFRA | 17803 | SIFÃO PVC MULTI-USO (PIAS/TANQUES/LAVATÓRIO)   | UN | 90  | R\$ 12,83  | R\$ 1.154,70 |
| 5.70 | SEINFRA | 11975 | TE PVC SOLDAVEL 50MM   | UN | 60  | R\$ 7,28   | R\$ 436,80   |
| 5.71 | SEINFRA | 11976 | TE PVC SOLDAVEL 60MM   | UN | 44  | R\$ 20,87  | R\$ 918,28   |





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



|      |         |       |  |    |       |            |               |
|------|---------|-------|--|----|-------|------------|---------------|
| 5.72 | SEINFRA | 11972 | TE PVC SOLDÁVEL 25MM   | UN | 500   | R\$ 1,00   | R\$ 500,00    |
| 5.73 | SEINFRA | 11973 | TE PVC SOLDÁVEL 32MM   | UN | 270   | R\$ 2,49   | R\$ 672,30    |
| 5.74 | SEINFRA | 11974 | TE PVC SOLDÁVEL 40MM   | UN | 64    | R\$ 6,43   | R\$ 411,52    |
| 5.75 | SEINFRA | 12036 | TELA DE ARAME GALVANIZADO DE 2' FIO N.14 BWG                                   | M2 | 200   | R\$ 13,60  | R\$ 2.720,00  |
| 5.76 | SEINFRA | 12204 | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM (2')   | M  | 198   | R\$ 14,72  | R\$ 2.914,56  |
| 5.77 | SEINFRA | 12193 | TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4')  | M  | 1.380 | R\$ 8,54   | R\$ 11.785,20 |
| 5.78 | SEINFRA | 12195 | TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2')   | M  | 840   | R\$ 5,24   | R\$ 4.401,60  |
| 5.79 | SEINFRA | 12203 | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM (1 1/2')   | M  | 600   | R\$ 8,72   | R\$ 5.232,00  |
| 5.80 | SEINFRA | 12218 | TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1'   | M  | 116   | R\$ 12,19  | R\$ 1.414,04  |
| 5.81 | SEINFRA | 12217 | TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4'   | M  | 126   | R\$ 16,50  | R\$ 2.079,00  |
| 5.82 | SEINFRA | 12219 | TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2'   | M  | 126   | R\$ 4,43   | R\$ 558,18    |
| 5.83 | SEINFRA | 12223 | TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4'   | M  | 186   | R\$ 6,28   | R\$ 1.168,08  |
| 5.84 | SEINFRA | 12199 | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM (1/2')   | M  | 180   | R\$ 2,24   | R\$ 403,20    |
| 5.85 | SEINFRA | 12201 | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1')   | M  | 780   | R\$ 5,23   | R\$ 4.079,40  |
| 5.86 | SEINFRA | 16055 | VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM BRONZE 2"                                    | UN | 4     | R\$ 111,44 | R\$ 445,76    |
| 5.87 | SEINFRA | 18286 | VÁLVULA PVC P/ COZINHA   | UN | 100   | R\$ 4,70   | R\$ 470,00    |
| 5.88 | SEINFRA | 12205 | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM (2 1/2')   | M  | 300   | R\$ 24,66  | R\$ 7.398,00  |
| 5.89 | SINAPI  | 11744 | RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA | UN | 80    | R\$ 6,21   | R\$ 496,80    |
| 5.90 | SEINFRA | 11092 | ENGATE DE PVC  | UN | 160   | R\$ 4,94   | R\$ 790,40    |
| 5.91 | SEINFRA | 10796 | CHUVEIRO PLÁSTICO  | UN | 70    | R\$ 6,50   | R\$ 455,00    |
| 5.92 | SEINFRA | 12133 | TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"  | UN | 80    | R\$ 15,97  | R\$ 1.277,60  |
| 5.93 | SINAPI  | 11832 | TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2 "                                 | UN | 150   | R\$ 8,77   | R\$ 1.315,50  |

**TOTAL DO LOTE R\$ 138.566,96**

**LOTE 06 - LOUÇAS E METAIS**

| LOTE / ITEM | FORTE   | CÓD.  | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|-------------|---------|-------|---|-------|--------|-------------|--------------|
| 6.1         | SEINFRA | 10171 | BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA  | UN    | 24     | R\$ 293,29  | R\$ 7.038,96 |
| 6.2         | SEINFRA | 10406 | CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA   | UN    | 24     | R\$ 190,00  | R\$ 4.560,00 |
| 6.3         | SEINFRA | 10174 | BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA  | UN    | 30     | R\$ 110,80  | R\$ 3.324,00 |
| 6.4         | SEINFRA | 11344 | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA  | UN    | 30     | R\$ 72,31   | R\$ 2.169,30 |
| 6.5         | SEINFRA | 18670 | PORTA PAPEL METÁLICO  | UN    | 30     | R\$ 19,80   | R\$ 594,00   |
| 6.6         | SEINFRA | 18671 | SABONETEIRA METÁLICA  | UN    | 30     | R\$ 23,30   | R\$ 699,00   |
| 6.7         | SINAPI  | 13416 | TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158) | UN    | 50     | R\$ 33,04   | R\$ 1.652,00 |
| 6.8         | SINAPI  | 13415 | TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)              | UN    | 94     | R\$ 39,90   | R\$ 3.750,60 |
| 6.9         | SEINFRA | 10326 | BUJÃO AÇO GALVANIZADO 1 1/4"  | UN    | 130    | R\$ 6,68    | R\$ 868,40   |
| 6.10        | SEINFRA | 10327 | BUJÃO AÇO GALVANIZADO 1/2"  | UN    | 130    | R\$ 2,27    | R\$ 295,10   |

**TOTAL DO LOTE R\$ 24.951,36**

**LOTE 07 - MATERIAL ELÉTRICO**

| LOTE / ITEM | FORTE   | CÓD.  | DESCRIÇÃO                             | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|-------------|---------|-------|---------------------------------------|-------|--------|-------------|---------------|
| 7.1         | SEINFRA | 11263 | INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES          | UN    | 116    | R\$ 10,89   | R\$ 1.263,24  |
| 7.2         | SEINFRA | 11267 | INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES          | UN    | 74     | R\$ 17,76   | R\$ 1.314,24  |
| 7.3         | SEINFRA | 11374 | LUMINARIA PAREDE, TIPO ARANDELA       | UN    | 52     | R\$ 26,70   | R\$ 1.388,40  |
| 7.4         | SEINFRA | 10356 | CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2         | M     | 9.700  | R\$ 1,44    | R\$ 13.968,00 |
| 7.5         | SEINFRA | 10357 | CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2            | M     | 5.700  | R\$ 2,04    | R\$ 11.628,00 |
| 7.6         | SEINFRA | 10358 | CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2            | M     | 3.700  | R\$ 2,99    | R\$ 11.063,00 |
| 7.7         | SEINFRA | 10355 | CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2           | M     | 1.600  | R\$ 5,14    | R\$ 8.224,00  |
| 7.8         | SEINFRA | 18438 | CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm² | M     | 3.600  | R\$ 3,58    | R\$ 12.888,00 |
| 7.9         | SEINFRA | 16432 | CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2            | UN    | 370    | R\$ 1,35    | R\$ 499,50    |





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE APUIARÉS  
R\$ 240  
Comissão Permanente de  
Licitação

|      |         |       | RETANGULAR   |    |       |            |              |
|------|---------|-------|--|----|-------|------------|--------------|
| 7.10 | SEINFRA | 16129 | QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MUTIRÃO)  | UN | 64    | R\$ 44,80  | R\$ 2.867,20 |
| 7.11 | SEINFRA | 16424 | QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO COELCE  | UN | 20    | R\$ 267,79 | R\$ 5.355,80 |
| 7.12 | SEINFRA | 10459 | CANALETA PLASTICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X"   | M  | 1.100 | R\$ 4,17   | R\$ 4.587,00 |
| 7.13 | SEINFRA | 10808 | CLEATS P/LIGACAO APARENTE  | UN | 1.500 | R\$ 0,37   | R\$ 555,00   |
| 7.14 | SEINFRA | 17382 | CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO K2C17-10mm BURDY  | UN | 48    | R\$ 13,11  | R\$ 629,28   |
| 7.15 | SINAPI  | 12118 | KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A | UN | 70    | R\$ 19,45  | R\$ 1.361,50 |
| 7.16 | SEINFRA | 10981 | DISJUNTOR MONOPOLAR 16A  | UN | 110   | R\$ 9,87   | R\$ 1.085,70 |
| 7.17 | SEINFRA | 10983 | DISJUNTOR MONOPOLAR 20A  | UN | 110   | R\$ 9,87   | R\$ 1.085,70 |
| 7.18 | SEINFRA | 10986 | DISJUNTOR MONOPOLAR 32A  | UN | 138   | R\$ 16,55  | R\$ 2.283,90 |
| 7.19 | SEINFRA | 10987 | DISJUNTOR MONOPOLAR 40A  | UN | 128   | R\$ 16,55  | R\$ 2.118,40 |
| 7.20 | SEINFRA | 10989 | DISJUNTOR MONOPOLAR 50A  | UN | 88    | R\$ 16,55  | R\$ 1.456,40 |
| 7.21 | SEINFRA | 11010 | DISJUNTOR TRIPOLAR 32A   | UN | 38    | R\$ 53,52  | R\$ 2.033,76 |
| 7.22 | SEINFRA | 11013 | DISJUNTOR TRIPOLAR 50A   | UN | 38    | R\$ 53,52  | R\$ 2.033,76 |
| 7.23 | SEINFRA | 11018 | DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A  | UN | 18    | R\$ 93,35  | R\$ 1.680,30 |
| 7.24 | SEINFRA | 11084 | ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA  | M  | 750   | R\$ 1,72   | R\$ 1.290,00 |
| 7.25 | SEINFRA | 11075 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"  | M  | 290   | R\$ 2,99   | R\$ 867,10   |
| 7.26 | SEINFRA | 11068 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"  | M  | 180   | R\$ 7,11   | R\$ 1.279,80 |
| 7.27 | SEINFRA | 11177 | FIO PARALELO ISOLADO, ( 2 X 1,50 )MM2  | M  | 1.650 | R\$ 1,68   | R\$ 2.772,00 |
| 7.28 | SEINFRA | 17392 | FITA ISOLANTE COMUM N °33  | UN | 90    | R\$ 11,20  | R\$ 1.008,00 |
| 7.29 | SEINFRA | 17391 | FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N °23  | UN | 10    | R\$ 7,00   | R\$ 70,00    |
| 7.30 | SEINFRA | 12352 | HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M  | UN | 36    | R\$ 35,72  | R\$ 1.285,92 |
| 7.31 | SEINFRA | 11265 | INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 1TOMADA 2POLOS  | UN | 78    | R\$ 22,93  | R\$ 1.788,54 |
| 7.32 | SINAPI  | 38780 | LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)                                   | UN | 330   | R\$ 11,08  | R\$ 3.656,40 |
| 7.33 | SINAPI  | 39381 | LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U/3U BRANCA 9/10 W, BASE E27 (127/220 V)                              | UN | 330   | R\$ 9,08   | R\$ 2.989,80 |
| 7.34 | SINAPI  | 3753  | LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT  | UN | 330   | R\$ 5,92   | R\$ 1.953,60 |
| 7.35 | SEINFRA | 11360 | LUMINARIA FLUOR. 1X20W COMPLETA C/ LAMPADA   | UN | 88    | R\$ 36,50  | R\$ 3.212,00 |
| 7.36 | SEINFRA | 11361 | LUMINARIA FLUOR. 1X40W COMPLETA C/ LAMPADA   | UN | 88    | R\$ 37,38  | R\$ 3.289,44 |
| 7.37 | SEINFRA | 11363 | LUMINARIA FLUORESCENTE 2X20W COMPLETA COM LAMPADA  | UN | 88    | R\$ 46,00  | R\$ 4.048,00 |
| 7.38 | SEINFRA | 11364 | LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA COM LAMPADA  | UN | 88    | R\$ 57,77  | R\$ 5.083,76 |
| 7.39 | SINAPI  | 39391 | LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W   | UN | 38    | R\$ 220,14 | R\$ 8.365,32 |
| 7.40 | SEINFRA | 11405 | LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1 1/4"  | UN | 140   | R\$ 1,68   | R\$ 235,20   |
| 7.41 | SEINFRA | 11404 | LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2"  | UN | 140   | R\$ 2,11   | R\$ 295,40   |
| 7.42 | SEINFRA | 11409 | LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"  | UN | 140   | R\$ 0,75   | R\$ 105,00   |
| 7.43 | SEINFRA | 16128 | MINI POSTE 1.50 M, REX MONO E ROLD. (PADRÃO MUTIRÃO)   | UN | 56    | R\$ 18,87  | R\$ 1.056,72 |
| 7.44 | SINAPI  | 1088  | REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20 W                                      | UN | 100   | R\$ 13,15  | R\$ 1.315,00 |
| 7.45 | SINAPI  | 1087  | REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W                                      | UN | 100   | R\$ 16,43  | R\$ 1.643,00 |
| 7.46 | SINAPI  | 1086  | REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W                                    | UN | 100   | R\$ 17,27  | R\$ 1.727,00 |





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5




|                      |         |         |   |    |     |            |                       |
|----------------------|---------|---------|---|----|-----|------------|-----------------------|
| 7.47                 | SINAPI  | 1079    | REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 36/40 W   | UN | 100 | R\$ 17,85  | R\$ 1.785,00          |
| 7.48                 | SINAPI  | 38773   | LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)                              | UN | 550 | R\$ 3,01   | R\$ 1.655,50          |
| 7.49                 | SINAPI  | 38076   | TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)                               | UN | 100 | R\$ 15,34  | R\$ 1.534,00          |
| 7.50                 | SEINFRA | 12444   | TOMADA UNIVERSAL DE SOBREPOR (COMPLETA INCLUSIVE CAIXA)   | UN | 120 | R\$ 15,09  | R\$ 1.810,80          |
| 7.51                 | SINAPI  | 39804   | QUADRO DE DISTRIBUICAO, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, DE EMBUTIR, PARA 8 DISJUNTORES DIN   | UN | 38  | R\$ 72,90  | R\$ 2.624,40          |
| 7.52                 | SINAPI  | 39805   | QUADRO DE DISTRIBUICAO, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, DE EMBUTIR, PARA 16 DISJUNTORES DIN  | UN | 38  | R\$ 129,82 | R\$ 4.933,16          |
| 7.53                 | SINAPI  | 39806   | QUADRO DE DISTRIBUICAO, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, DE EMBUTIR, PARA 24 DISJUNTORES DIN  | UN | 30  | R\$ 245,16 | R\$ 7.354,80          |
| 7.54                 | SEINFRA | 16422   | FITA DE INOX P/ FIXAÇÃO DO ELETRODUTO NO POSTE  | M  | 280 | R\$ 2,75   | R\$ 770,00            |
| 7.55                 | COTAÇÃO | COTAÇÃO | LÂMPADA FLUORESCENTE 4U LUZ BRANCA 30W 220V COM PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A FOX LUX, OU DE MELHOR QUALIDADE OU EQUIVALENTE        | UN | 470 | R\$ 14,00  | R\$ 6.580,00          |
| 7.56                 | COTAÇÃO | COTAÇÃO | LÂMPADA FLUORESCENTE 4U LUZ BRANCA 40W 220V COM PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A FOX LUX, OU DE MELHOR QUALIDADE OU EQUIVALENTE        | UN | 470 | R\$ 9,64   | R\$ 4.530,80          |
| 7.57                 | COTAÇÃO | COTAÇÃO | LÂMPADA DE LED 20W E-27 6500K ALTA POTÊNCIA BIVOLT COM PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A FOX LUX, OU DE MELHOR QUALIDADE OU EQUIVALENTE | UN | 470 | R\$ 27,93  | R\$ 13.127,10         |
| <b>TOTAL DO LOTE</b> |         |         |   |    |     |            | <b>R\$ 187.412,64</b> |

**LOTE 08 - EQUIPAMENTOS**

| LOTE / ITEM                  | FONTE   | CÓD.    | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL           |
|------------------------------|---------|---------|---|-------|--------|--------------|-----------------------|
| 8.1                          | SINAPI  | 12895   | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)                            | UN    | 20     | R\$ 11,69    | R\$ 233,80            |
| 8.2                          | SINAPI  | 38403   | ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO   | UN    | 214    | R\$ 29,72    | R\$ 6.360,08          |
| 8.3                          | SEINFRA | 18933   | PÁ DE BICO  | UN    | 214    | R\$ 27,95    | R\$ 5.981,30          |
| 8.4                          | SINAPI  | 12893   | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO  | PAR   | 100    | R\$ 56,11    | R\$ 5.611,00          |
| 8.5                          | SINAPI  | 38400   | VASSOURA 40 CM COM CABO   | UN    | 340    | R\$ 15,04    | R\$ 5.113,60          |
| 8.6                          | SEINFRA | 12584   | ROÇADEIRA COSTAL  | UN    | 6      | R\$ 2.200,00 | R\$ 13.200,00         |
| 8.7                          | SINAPI  | 13955   | MOTOSSERRA PORTATIL COM MOTOR A GASOLINA DE *60* CC   | UM    | 2      | R\$ 2.389,87 | R\$ 4.779,74          |
| 8.8                          | COTAÇÃO | COTAÇÃO | VASSOURA PIAÇAVA SINTÉTICA 20CM COM PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A BETTANIN, OU DE MELHOR QUALIDADE OU EQUIVALENTE | UN    | 660    | R\$ 6,21     | R\$ 4.098,60          |
| <b>TOTAL DO LOTE</b>         |         |         |   |       |        |              | <b>R\$ 45.378,12</b>  |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b> |         |         |   |       |        |              | <b>R\$ 772.502,82</b> |

Apuiarés/CE, 24 de julho de 2019.

  
**Francisca Geanny da Silva Almeida**  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**

A  
Comissão Permanente de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

**1. Identificação do Licitante:**

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

**3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:**

- Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, garantia, frete e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs.: O proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

| LOTE / ITEM  | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------|----------------|-------|-------|--------|-------------|-------------|
|              |                |       |       |        |             |             |
| VALOR GLOBAL |                |       |       |        |             |             |





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**Discriminar, a marca, o valor individual de cada item conforme especificações e quantitativos constantes do Quadro I, do Anexo I deste Edital.**

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante legal)



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE APUIARÉS  
Fls. 249  
Comissão Permanente de  
Licitação

ANEXO III  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_  
ORGÃO GERENCIADOR: \_\_\_\_\_  
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE APUIARÉS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.438.468/0001-01, com sede na Av. Gomes da Silva, nº 99, CEP: 62.630-000, Bairro: Centro, Apuiarés, Estado do Ceará, através da(s) Secretaria(s) de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 02/2014, de 03 de fevereiro de 2014 e nas demais normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o \_\_\_\_\_, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| FORNECEDOR: _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____                                      |                |        |       |       |             |             |
|--|----------------|--------|-------|-------|-------------|-------------|
| ENDEREÇO: RUA: _____ Nº _____, BAIRRO: _____, CEP: _____, CIDADE: _____, ESTADO: _____ |                |        |       |       |             |             |
| REPRESENTANTE LEGAL: _____, INSCRITO NO CPF Nº _____ E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº _____   |                |        |       |       |             |             |
| TELEFONE: _____, EMAIL: _____  |                |        |       |       |             |             |
| ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____  |                |        |       |       |             |             |
| LOTE / ITEM  | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | MARCA | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|  |                |        |       |       |             |             |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.**

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

|                    |                 |     |
|--------------------|-----------------|-----|
| ÓRGÃO GERENCIADOR  | NOME DO TITULAR | CPF |
|                    |                 |     |
| ÓRGÃO PARTICIPANTE | NOME DO TITULAR | CPF |
|                    |                 |     |





3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

3.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA.**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO.**

5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESA |
|----------------------|---------------------|
|                      |                     |

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6.6. Nas hipóteses dos itens 6.4 e 6.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 10, §1º do Decreto Municipal nº 02/2014.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

7.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

9.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 15 do Decreto Municipal nº 02/2014.

9.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 02/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Apuiarés, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Apuiarés/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**SIGNATÁRIOS:**

| ÓRGÃO GERENCIADOR                  | NOME DO TITULAR           | CPF | ASSINATURA |
|------------------------------------|---------------------------|-----|------------|
|                                    |                           |     |            |
| ÓRGÃO PARTICIPANTE                 | NOME DO TITULAR           | CPF | ASSINATURA |
|                                    |                           |     |            |
| DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS | NOME DO (A) REPRESENTANTE | CPF | ASSINATURA |
|                                    |                           |     |            |



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE, por intermédio da Secretaria de \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, para o fim que nele se declara.

**O MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Gomes da Silva, nº 99 – CEP: 62.630-000, Centro – Apuiarés, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.438.468/0001-01, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela(o) \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.**

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 02/2014, na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;

1.1.2. nos preceitos de direito público; e

1.1.3. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.**

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. no Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_;

2.1.2. nos termos da proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_;

b) não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.**

3.1. O presente Contrato tem como objeto o \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações constantes do Quadro I do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, que passa a integrar o presente Contrato independentemente de transcrição.

3.2. A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do presente Contrato, a falta de algum elemento necessário a perfeita execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.**

5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

| LOTE / ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | MARCA | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------|----------------|--------|-------|-------|-------------|-------------|
|             |                |        |       |       |             |             |

5.2. O valor do item acima, bem como o valor unitário, é o constante da proposta da CONTRATADA, vencedora do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, que passa a integrar o presente Contrato.

5.3. Por se tratar de estimativas, o valor constante do item 5.1. não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

5.4. Os preços dos materiais serão aqueles constantes da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.**

6.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, na forma de extrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DA CONTRATADA.**

7.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;

7.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE;

7.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento expedido pela Secretaria competente, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:

7.3.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das materiais recusados por não atenderem ao edital.

7.4. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE APUIARÉS  
Fl. 250  
Comissão Permanente de  
Licitação

7.4.1. A substituição de que trata o item 18.4 deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.

7.5. Responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos apresentados durante o prazo de garantia dos materiais fornecidos, sem nenhum ônus adicional para CONTRATANTE.

7.6. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

7.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

7.9. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;

7.10. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.11. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DO CONTRATANTE.**

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;

8.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

8.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;

8.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



8.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.**

9.1. Durante a vigência contratual, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.

9.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que estes não sejam os especificados na proposta vencedora da licitação.

9.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.**

10.1. Os materiais solicitados, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, no horário das 08h00min as 12h00min ou de 14h00min as 17h00min, no prazo constante do **Item 7.3** deste Termo.

10.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO.**

11.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

11.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no contrato, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

12.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de:



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

|                                     |
|-------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL<br>DE APUIARÉS |
| Fl. 252                             |
| Comissão Permanente de<br>Licitação |

- a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) 10,0% sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do presente Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

12.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

12.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

12.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO.**

14.1. Parcelado conforme a necessidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO.**

15.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.**

16.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do presente Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 16.1, do presente Termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

17.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.**

18.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO.**

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apuiarés/CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Apuiarés/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**

Ref.: Edital nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (CNPJ)\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade)\_\_\_\_, \_\_\_\_ Estado\_\_\_\_, Declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante legal)





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**

Ref.: Edital nº \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CNPJ) \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Estado) \_\_\_\_\_, declara, que cumpre plenamente os requisitos de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, e que não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante legal)

*al*



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE APUIARÉS  
Fls. 256  
Comissão Permanente de  
Licitação

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**

Ref.: Edital nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(CNPJ)\_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(cidade)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_Estado\_\_\_\_\_, Declaração, para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante legal)